

O trabalho dignifica o homem, diz deputado

» *LAURA JOVCHELOVITCH NOLETO
» ANA LUISA ARAUJO

O deputado federal Carlos Jordy (PSL-RJ) acredita que a PEC 18/2011 irá legalizar algo que está ocorrendo na prática. “Muitos jovens trabalham na clandestinidade para poder complementar a renda dos seus pais”, afirma.

Essa legalização do trabalho para maiores de 14 anos, no entanto, não se daria de forma bagunçada, conforme diz o deputado. Segundo ele, com a PEC, o governo está fazendo com que haja oportunidade para esse jovem trabalhar de forma digna. O trabalho não atrapalharia os estudos, de acordo com o parlamentar. “Pelo contrário, é em tempo parcial para que não atrapalhe seus estudos”, diz.

Jordy argumenta que muitos pais não conseguem suprir as necessidades de casa, e adolescentes vão para o sinal vender itens ou fazer malabarismo. Ele cita, também, as meninas jovens que podem chegar a se prostituir.

“O trabalho dignifica o homem”, considera o deputado. Trabalhar faz com que crianças e adolescentes que estejam se formando no ensino médio consigam entender o valor do dinheiro, conforme ele diz. “Ele vai contribuir dentro de casa, complementando a renda”, completa.

Segundo o deputado, muitos jovens, por trabalharem na clandestinidade, acabam se ocupando de postos perigosos e arriscados, que fazem mal à saúde. “Esses lugares podem ser insalubres, às vezes até tendo que se prostituir. É algo que fere muito mais a dignidade do adolescente do que trabalhar de forma digna”, afirma.

A visão da justiça

Rinaldo Guedes Rapassi, juiz do trabalho, percebe duas questões importantes quando o juiz vai avaliar um caso de trabalho infantil. A primeira é: “Ao tratar de pedidos de alvará para trabalho de menor de 16 anos, muitas vezes o dilema que se apresenta ao juiz é: como poderá proibir a atividade que garante a subsistência se, no caso concreto, nem a família, nem a sociedade, nem

Marina Ramos/Câmara dos Deputados



Arquivo pessoal



o Estado assegurarem à criança ou ao adolescente a proteção integral?”. A segunda questão que ele levanta é como o magistrado poderá obrigar a família, a sociedade ou o Estado a substituir imediatamente a forma de obtenção de renda necessária para a subsistência da criança ou do

adolescente na mesma decisão em que negar um alvará.

“No que diz respeito à primeira hipótese, é muito importante que os tribunais desenvolvam iniciativas para implementação de ações integradas com outras instituições federais, estaduais e municipais, visando ao

provimento imediato das garantias mínimas de subsistência às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade”, avalia Rinaldo. Em relação à segunda questão, ele conta: “o CNJ ponderou a proibição literal do art. 7º, XXXIII, da Constituição Republicana (combinado com a Convenção



Esses lugares podem ser insalubres, às vezes até tendo que se prostituir. É algo que fere muito mais a dignidade do adolescente do que trabalhar de forma digna”

Carlos Jordy, deputado

182 da OIT e o Decreto 6.481/2008) em prol da aplicação de outros mandamentos constitucionais (no art. 6º, a garantia do trabalho como direito social; no art. 227, a garantia à profissionalização; entre outros). A depender da situação e conforme esses precedentes, o magistrado pôde avaliar as condições pessoais da criança ou do adolescente para, por exemplo, proteger seu direito fundamental à alimentação adequada e saudável, de acordo com os aspectos biológicos e sociais da pessoa, ministrada de modo permanente, regular e socialmente justa”.

Ele também explica que a hermenêutica jurídica apresenta diversos métodos de interpretação: o gramatical ou literal, o sistemático, o histórico, o teleológico-axiológico e o sociológico. “Aplicar esses métodos decorre da autonomia do Poder Judiciário e da independência de cada juiz. O magistrado não pode ser punido em razão do método hermenêutico que elege. Por isso, o Conselho Nacional de Justiça já decidiu estar contida, na função de julgar, a opção judicial, seja por proibir terminantemente esse trabalho, seja por determinar a expedição de autorização excepcional”, afirma.

O juiz explica que a mudança pretendida pela Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2011 (há apensamento de seis outras PECs), consiste em permitir o trabalho em tempo parcial a partir dos 14 anos de idade, não apenas o trabalho como aprendiz. “O emprego em tempo parcial, como é a alternativa da proposta, tem foco na produção e conta com as mesmas garantias mínimas de todos os demais empregados, inclusive 8% a título de FGTS. Por se tratar de trabalho de pessoas com menos de 18 anos, continua sendo garantida a proteção contra trabalho noturno, perigoso ou insalubre”.

*Estagiária sob a supervisão de Ana Sá